

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 5293/2025

Sumário: Delegação de competências no presidente da Escola Superior de Saúde de Lisboa.

1 – Considerando:

a) A delegação de competências nos Presidentes/Diretores das unidades orgânicas do Instituto Politécnico de Lisboa (IPL), operada pelo Despacho n.º 3785/2025, publicado, no *Diário da República*, 2.ª série n.º 60, de 26 de março, do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa;

b) A recente eleição e tomada de posse do Professor Doutor Amadeu José Borges Ferro, como Presidente da Escola Superior de Saúde de Lisboa (ESSL), Unidade Orgânica (UO) do IPL e a consequente caducidade da delegação de competências operada pelo Despacho mencionado na alínea a) na Presidente daquela UO;

c) A necessidade de manter o regular funcionamento da Escola e de repor a situação anterior, concedendo as competências em causa ao atual e empossado Presidente da ESSL, tendo em vista a flexibilização e eficiência da gestão do Instituto e das suas Unidades Orgânicas.

2 – Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), 92.º n.º 4 da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, no artigo 109.º e 110.º do Código da Contratação Pública (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, delego e subdelego no Professor Doutor Amadeu José Borges Ferro, Presidente da ESSL:

2.1 – Em matéria de gestão de recursos humanos, a competência para a prática dos atos previstos no ponto 1.1 do Despacho n.º 3785/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março;

2.2 – Em matéria de gestão financeira e patrimonial, a competência prevista para a prática dos atos indicados no ponto 1.2 do Despacho n.º 3785/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março;

2.3 – Em matéria de gestão académica, a competência para a prática dos atos previstos no ponto 1.3 do Despacho n.º 3785/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março;

2.4 – São igualmente concedidas ao Professor Doutor Amadeu José Borges Ferro as autorizações previstas no n.º 3 do Despacho n.º 3785/2025, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 26 de março;

3 – As competências agora subdelegadas podem ser subdelegadas nos dirigentes superiores e intermédios da ESSL;

4 – Nos termos do disposto no artigo 164.º do CPA, a delegação e subdelegação conferidas pelo presente despacho produzem efeitos desde a data da tomada de posse do Professor Doutor Amadeu José Borges Ferro como Presidente da ESSL, considerando-se ratificados todos os atos que, cabendo no âmbito do presente despacho, tenham sido praticados, por si ou pelos Dirigentes em que hajam sido subdelegadas as competências agora delegadas e subdelegadas, até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

5 – As delegações e subdelegações constantes do presente despacho são efetuadas sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados fazer -se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do CPA.

1 de abril de 2025. – O Presidente do IPL, Prof. Doutor António José da Cruz Belo.

319001744